





## REGULAMENTO EUROPEU DE PROTEÇÃO DE DADOS


## ALGUMAS DICAS PARA GARANTIR A CONFORMIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO

-  **DEFINIÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD**


A gestão deve começar por definir um plano de ação estratégico para implementar o RGPD, que envolva todas as áreas da Escola/Agrupamento. No plano de ação deve constar a identificação, avaliação e categorização de todos os dados pessoais que a organização tem armazenados.
-  **ENVOLVIMENTO DE TODA A ORGANIZAÇÃO**


Deve ser criado um programa interno de comunicação mobilizador, que envolva transversalmente toda a organização, informando e sensibilizando a comunidade educativa sobre a privacidade, as alterações ao RGPD e os riscos inerentes ao incumprimento.
-  **ACONSELHAMENTO JURÍDICO**


O aconselhamento jurídico é importante para a implementação do RGPD sem agitação, para que se cumpra o novo Regulamento Geral para a Proteção de Dados e não se incorra em coimas.
-  **NOMEAÇÃO DE UM DATA PROTECTION OFFICER**


A figura do *Data Protection Officer* apresenta-se como necessária aos “olhos” da lei e deverá assumir as questões de conformidade de proteção de dados, reportando à gestão da organização o trabalho desenvolvido e as ocorrências que possam surgir.
-  **METODOLOGIA**


Devem ser criados/adaptados processos e políticas para a proteção e tratamento dos dados, de acordo com uma metodologia, que facilite a monitorização e comunicação de eventos relacionados com os acessos a dados pessoais.


-  **ENCRIPTAÇÃO E PSEUDONIZAÇÃO DOS DADOS**

Rever os procedimentos de segurança que garantam a salvaguarda dos dados sensíveis recorrendo a técnicas de encriptação e pseudonização.
-  **REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A metodologia escolhida deve agilizar as avaliações, para que seja fácil avaliar o impacto da proteção de dados e eventuais falhas.
-  **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Devem ser implementados processos que permitam detectar, mitigar, reportar e investigar violação dos dados pessoais, mantendo sempre presente a questão da segurança.
-  **ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS**

A Política de Privacidade de Dados tem de ser revista e alterada de acordo com as novas obrigações definidas pelo novo Regulamento Geral para a Proteção de Dados.
-  **DEFINIÇÃO DO TRATAMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS**

Identificar, recolher e processar os dados, a documentação da informação é essencial para um correto tratamento dos dados. Manter uma lista atualizada de todos os Dados Pessoais à guarda da organização e a forma como o consentimento foi obtido. É essencial desenhar o ciclo de vida desde a recolha até à destruição dos Dados, que permita ter uma visão geral e segura de todo o processo.
-  **CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS TITULARES**

Rever todos os procedimentos para garantir a conformidade. Caso se justifique, a notificação de uma falha à Comissão Nacional para a Proteção de Dados e aos titulares dos dados, deve estar sempre presente nas obrigações da organização.